



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

TERMO CONVÊNIO Nº 062

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA/MG E O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS REZENDE LTDA – ME.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, entidade sindical com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Tancredo Neves, nº 55, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob nº 23.368.871/0001-68, representada por seu Presidente, Senhor Luis Carlos dos Santos, CPF nº 212.156.266-49, doravante denominado SSPMU, e a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS REZENDE LTDA – ME, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Praça Dr Carlos Terra, nº 72, Bairro São Benedito, inscrita no CNPJ sob nº 42.864.231/0001-93, nesta ato representada por seu sócio administrador Ilson Nogueira da Silva, CPF nº 812.527.906-78, doravante denominada AUTOESCOLA REZENDE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto

- 1.1- O presente convênio tem por objetivo conceder descontos nos valores dos serviços oferecidos pela AUTOESCOLA REZENDE aos servidores públicos municipais de Uberaba/MG, filiados ao SSPMU, conforme estabelecido na cláusula 2.1, alínea "a".
- 1.2- Para fazer jus aos benefícios do presente Convênio, o beneficiário deverá apresentar junto à AUTOESCOLA REZENDE documento de identificação acompanhado do holerite relativo ao pagamento do último vencimento, no qual esteja consignado o desconto da contribuição associativa em favor do SSPMU;

Cláusula Segunda - Obrigações das Partes

- 2.1- A AUTOESCOLA REZENDE compromete-se a:
 - a) Conceder, a partir da assinatura do presente termo, aos servidores públicos municipais filiados ao SSPMU:
 - 12% (doze por cento) de desconto nos valores dos serviços para pagamento à vista; e
 - 7% (sete por cento) de desconto nos valores dos serviços para pagamento parcelado.
 - b) Garantir, em caso de rescisão do presente Termo de Convênio, que os descontos concedidos através do mesmo, sejam mantidos até a conclusão dos serviços em andamento, conforme contrato e/ou aditivo contratual.

Rua Tancredo Neves, 55 – Bairro Santa Marta – Uberaba – MG – CEP 38061-370 – Fone/Fax 3312-5599
CNPJ – 23.368.871/0001-68 – E-mail: sspmu@terra.com.br

Luis Carlos dos Santos
Presidente SSPMU
Cadastrado em 2012/2016



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

- 2.2 - NÃO estão inclusos no presente Convênio e, portanto, não estão abrangidos pelos descontos estabelecidos na alínea anterior, os seguintes serviços: curso de legislação, exame psicotécnico, exame toxicológico, moto pista.
- 2.3 - O SSPMU compromete-se a:
- a) Divulgar junto aos seus associados o programa de concessão de descontos firmado no presente instrumento;

Cláusula Terceira - Do Prazo

- 3.1 - O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do presente convênio, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Cláusula Quarta - das Despesas e Pagamentos

- 4.1 - Os pagamentos dos valores e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários, no âmbito do presente convênio, serão realizados pelo mesmo diretamente à AUTOESCOLA REZENDE.
- 4.2 - O SSPMU não garantirá e não responderá por quaisquer débitos, ônus, juros, correção monetária e/ou quaisquer valores a título de indenização e perdas e danos decorrentes do contrato de prestação de serviços firmado por força do presente convênio entre a AUTOESCOLA REZENDE e os beneficiários.
- 4.3 - Os descontos concedidas através do presente convênio estarão suspensos no caso de falência ou concordata da AUTOESCOLA REZENDE, bem como, no caso de desfiliação junto ao SSPMU ou perda da condição de servidor público municipal.

Cláusula Quinta - Disposições Gerais

- 5.1 - As partes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.
- 5.2 - As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Denúncia e Encerramento

- 6.1 - O presente convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento das partes.

Rua Tancredo Neves, 55 – Bairro Santa Marta – Uberaba – MG – CEP 38061-370 – Fone/Fax 3312-5555
CNPJ – 23.368.871/0001-68 – E-mail: sspmu@terra.com.br

Luis Carlos de
Presidente SSPMU
Cargo 2017-2018



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

- 6.2 - Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, mediante prévia notificação por escrito, cujos efeitos consubstar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, respeitado o período letivo em andamento.

Cláusula Sétima - Foro

- 7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2016.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA
Luis Carlos dos Santos - Presidente

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS REZENDE LTDA - ME.
Ilson Nogueira da Silva - Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua Tancredo Neves, 55 - Bairro Santa Marta - Uberaba - MG - CEP 38061-370 - Fone/Fax 3312-5559
CNPJ - 23.368.871/0001-68 - E-mail: sspmu@terra.com.br